



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.070

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa ALF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa ALF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de propriedade do Sr. Antônio Luiz Flores, localizada na rua José Ferreira Salles nº 73, bairro Augusto de Almeida.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível, e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de novembro de 1995.


Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "Jornal da cidade", edição nº 1349, de 22 / 11 / 95.